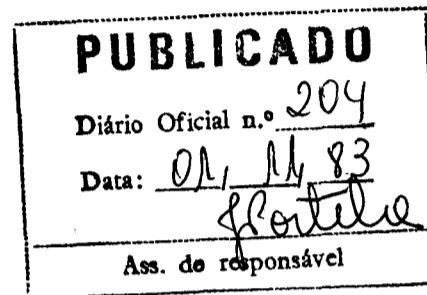




LEI N.º 3.894 DE 25 DE Outubro DE 1983

"Reconhece de Utilidade Pública a entidade que menciona e dá outras providências".



## *O Governador do Estado do Piauí*

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE DEFESA DO PATRIMÔNIO DA COMUNIDADE - APDPC, com sede em Teresina - Piauí.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

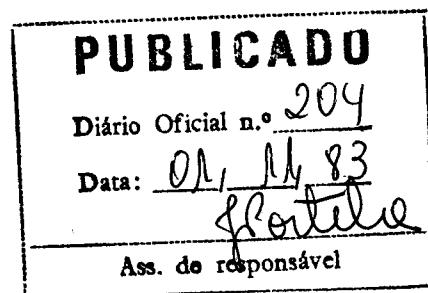
PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 25 de outubro de 1983.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETARIO DE GOVERNO



LEI N.º 3.894 DE 25 DE Outubro DE 1983

"Reconhece de Utilidade Pública a entidade que menciona e dá outras providências".



## *O Governador do Estado do Piauí*

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE DEFESA DO PATRIMÔNIO DA COMUNIDADE - APDPC, com sede em Teresina - Piauí.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 25 de outubro de 1983.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETARIO DE GOVERNO